

# Segmento de Saúde Ponderações e possíveis impactos da EC 132/23



## Visão geral da tributação atual:

## **Medicamentos** (Saúde Humana e Animal)

- Desoneração de PIS e COFINS para "Lista Positiva";
- ICMS reduzido para alguns produtos / situações;
- IPI alíquota zero.

## Equipamentos médicohospitalares

- Desoneração de PIS e COFINS para alguns itens;
- ICMS reduzido para alguns produtos ou operações;
- IPI alíquota zero.

## Prestação de Serviços de Saúde

- ISS. PIS e COFINS:
- Contribuintes adeptos do SIMPLES.

## Particularidades entre contribuintes deste segmento:

- Listas e categorias de medicamentos com diferentes alíquotas e regimes tributários;
- Resíduos tributários especialmente em hospitais;
- Diversas alíquotas para ISS;

- Monofasia e substituição tributária;
- Acúmulo de créditos;
- Benefícios fiscais por termos de acordo com estados;
- Possibilidade de isenções, reduções ou outras desonerações em contratos com a Adm. Pública;
- Diferentes tratamentos tributários a depender da classificação fiscal (NCM)



## Pontos de Atenção: Novo modelo de tributação

## Tributos incidentes: ✓ IBS ✓ CBS × IS

- Redução de alíquotas em 60% ou 100%: serviços de saúde, medicamentos e equipamentos médico-hospitalares
- Regime específico para planos de saúde



- A redução das alíquotas de IBS e CBS em 60% ou 100% será definida por LC, aplicáveis a serviços de saúde, dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência, medicamentos e produtos de cuidados à saúde menstrual;
- A regra matriz de incidência para o regime específico de tributação aos **Planos de Assistência** à **Saúde** também será definida por LC;
- Não há definição clara no texto constitucional quanto à **manutenção de créditos em operações com alíquotas reduzidas**;
- Possível impacto no fluxo de caixa relacionado ao prazo de ressarcimento de créditos eventualmente acumulados nas operações beneficiadas;
- Aumento no custo para optantes do SIMPLES, porém há a opção pela não cumulatividade do IBS/CBS;
- Impacto das mudanças na tabela CMED, a quem compete assegurar o repasse de variações tributárias no preço dos medicamentos;
- Necessidade **de reavaliação de margens praticadas na distribuição de medicamentos** face a redução e/ou extinção de benefícios fiscais do atual sistema de tributação;
- Potenciais **efeitos na tomada de créditos** sobre insumos de medicamentos que não são efetivamente adquiridos (*ex.* Industrialização por terceiros).

### EY | Building a better working world

#### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta servicos a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil Instagram | eybrasil Twitter | EY\_Brasil LinkedIn | EY YouTube | EYBrasil